

**LEI Nº 333**  
**DE 26 DE JUNHO DE 1.992**

“Cria cargo de Secretária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Gararu e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, ESTADO DE SERGIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faço saber, que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criado o cargo de Secretária da Presidência da Câmara Municipal de Gararu.

Art. 2º - As despesas decorrentes da Aplicação desta Lei, correrão por conta da dotação própria consignada no Orçamento do corrente exercício financeiro da Câmara de Vereadores, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor com data retroativa a 1º de junho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, 26 de junho de 1992.

Ary Resende Silva

Prefeito Municipal

João Francisco Albuquerque de Oliveira

Secretario

João Francisco Albuquerque de Oliveira

JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL

LEI Nº 333/32

DE 26 DE JUNHO DE 1932

1  
5A  
"Cria cargo de Secretário da  
Câmara de Vereadores do Muni-  
cípio de Gararu e das outras  
providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARARU, DO ESTADO DE SERGIPE:

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores  
aprovou a lei sancionada a seguinte lei:

ART. 1º - Fica criado o cargo de Secretário da  
Providência da Câmara de Vereadores do Município de Gararu.

ART. 2º - As despesas decorrentes da Aplicação desta  
lei, serão por conta da dotação própria consignada no  
Orçamento do corrente exercício financeiro da Câmara de  
Vereadores, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir  
créditos suplementar.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor com a  
data retroativa a 1º de junho do corrente ano.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em con-  
trário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gararu, 26 de junho  
de 1932.

ARY RESENDE SILVA

PREFEITO

João Francisco Albuquerque de Oliveira

JOÃO FRANCISCO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO GERAL